



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Araruama

Mun. de Araruama
Projeto de Lei
Nº 05
FL. Nº 01

Exercício Legislativo de 2025

ASSUNTO:

Proíbe a cobrança de Usucelias Biede Gra
davel de papel ou qualquer outro
material que não feche o meio amb
te para embalagem e transporte de ma
fos adquiridos em estabelecimentos Comer
ciais no município de Araruama

AUTOR: Ver: Marcio Ricardo de Oliveira

Projeto de Lei Nº: 05 de 11/02/2025

Lei Nº _____

APROVADO		Observações
1ª Discussão e Votação	2ª Discussão e Votação	Retirado em sessão Ordinária realizada em 13/02/2025, por art. 163 do Regimento interno da Câmara Municipal de Araruama 13/02/2025
Em ____/____/____	Em ____/____/____	
PRESIDENTE	PRESIDENTE	



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Câmara Municipal de Araruama
Encaminha-se às Comissões

Em 14/02/25

PROJETO DE LEI 05 /2025

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 388
Livro nº _____ Fls. nº _____
Em 05/02/2025
Ass.: _____

(Handwritten mark)

EMENTA: PROIBE A COBRANÇA DE SACOLAS BIODEGRADÁVEIS, DE PAPEL OU DE QUALQUER OUTRO MATERIAL QUE NÃO POLUA O MEIO AMBIENTE PARA EMBALAGEM E TRANSPORTE DE PODUTOS ADQUIRIDOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

DECRETA:

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais ficam expressamente proibidos de comercializar sacolas plásticas de material biodegradável, sacolas de papel, ou sacolas de material que não poluam o meio ambiente para a embalagem e transporte de produtos adquiridos no varejo ou atacado.

Parágrafo único. Ficam os estabelecimentos comerciais obrigados a fornecer gratuitamente embalagem de material que não polua o meio ambiente para o transporte de produtos adquiridos pelos consumidores.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Art. 2º A inobservância ao disposto nesta Lei acarretará aos infratores as seguintes penalidades:

- I – advertência, para cumprir a obrigação no prazo de dez dias;
- II – multa de 30 UFISA, R\$ 4.859,40 (quatro mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), no caso de desatenção à advertência
- III – na reincidência, será aplicada multa de 50 UFISA (oito mil e noventa e nove reais), podendo ser aumentada em cinco vezes no caso de reincidência reiterada.

Art. 3º A competência para fiscalização e aplicação de penalidades, em caso de descumprimento dos dispositivos contidos nesta Lei, será da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Vereador Oliveira da Guarda
Líder União Brasil
MÁRCIO RICARDO DE OLIVEIRA SILVA
VEREADOR OLIVEIRA DA GUARDA
LÍDER UNIÃO BRASIL



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



JUSTIFICATIVA

A aprovação de legislação estadual e municipal, que impôs novos modelos de embalagem biodegradáveis, a serem oferecidas pelos estabelecimentos comerciais, trouxe muitos benefícios para o meio ambiente.

Visando aumentar o faturamento, os estabelecimentos comerciais começaram a cobrar pelas sacolas biodegradáveis. Vale ressaltar que antes da entrada em vigor dessas normas, as sacolas eram oferecidas gratuitamente aos consumidores.

Os empresários não podem transferir a responsabilidade imposta pela legislação aos consumidores. É inegável que os consumidores necessitam das sacolas para transportar suas compras, dessa maneira os estabelecimentos comerciais devem fornecer de forma gratuita como era anteriormente.

Trata-se de obrigação dos estabelecimentos comerciais embalar os produtos vendidos no varejo com sacolas ou outras embalagens ecologicamente corretas sem gerar qualquer ônus para o consumidor. Nesse sentido, é de extrema importância proibir a comercialização das sacolas biodegradáveis, de papel ou de qualquer outro material que não polua o meio ambiente para embalagem e transporte de produtos adquiridos em estabelecimentos comerciais.

Sala das sessões 05 de fevereiro de 2025


MÁRCIO RICARDO DE OLIVEIRA SILVA
VEREADOR OLIVEIRA DA GUARDA
LÍDER UNIÃO BRASIL

VEREADOR OLIVEIRA DA GUARDA
LÍDER UNIÃO BRASIL

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA
COMPROVANTE DE DESPACHO



ORIGEM

Local (Setor): **SECRETARIA E PROTOCOLO**

Lote Nº: **12535**

Responsável: **SHEILA CRISTINA CAMILO BATISTA**

Data e Hora: **11/02/2025 13:33:41**

Despacho: **PROJETO DE LEI Nº 05**

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 11 de fevereiro de 2025


SECRETARIA E PROTOCOLO

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 388/2025 - Externo
Assunto: 001 - GERAIS
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROJETO DE LEI Nº 05 - PROIBE A COBRANÇA DE SACOLAS, DE PAPEL OU DE QUALQUER OUTRO MATERIAL QUE NÃO POLUA O MEIO AMBIENTE PARA EMBALAGEM E TRANSPORTE DE PRODUTOS ADQUIRIDOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS.

RECEBIMENTO

Local (Setor): **COMISSOES**

Responsável: _____

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, __ / __ / ____

COMISSOES

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA
COMPROVANTE DE DESPACHO



ORIGEM

Local (Setor): **SECRETARIA E PROTOCOLO**

Lote Nº: **12780**

Responsável: **MARCIA CRISTINA MIRANDA DA SILVA ANJO**

Data e Hora: **13/02/2025 12:52:25**

Despacho: **RETIRADA DO PROJETO DE LEI Nº 05/25 DE MINHA AUTORIA**



CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 13 de fevereiro de 2025

SECRETARIA E PROTOCOLO

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 516/2025 - Externo
Assunto: 001 - GERAIS
SubAssunto: 013 - SOLICITACAO
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

SOLICITA A RETIRADA DO PROJETO DE LEI Nº 05/25 DE MINHA AUTORIA

RECEBIMENTO

Local (Setor): **COMISSOES**

Responsável: _____

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, __ / __ / ____

COMISSOES



Estado do Rio de Janeiro
 Município de Araruama
 Poder Legislativo



Câmara Municipal de Araruama
 Encaminha-se às Comissões
 Em 13/02/2025

de

Gabinete do Vereador Oliveira da Guarda

Memorando nº 006/2025
 Assunto: retirada de projeto

Data: 12/02/2025
 Origem: Gab, Vereador Oliveira da Guarda
 Destino: Secretaria

Câmara Municipal de Araruama
 Protocolo sob o nº 516
 Livro nº _____ Fls. nº _____
 Em 13/02/2025
 Ass.: _____



Venho pelo presente solicitar a retirada do Projeto de Lei nº 05/25 de minha autoria.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Marcio Ricardo de Oliveira Silva
 Vereador Oliveira da Guarda
 Vereador União Brasil

Recebi em: ___/___/___

Assinatura

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA
COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor): **COMISSOES**

Lote Nº: **12653**

Responsável: **PATRICIA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO**

Data e Hora: **17/04/2025 11:58:17**

Despacho: **ENCAMINHO PL Nº05/2025, DO VEREADOR MARCIO RICARDO DE OLIVEIRA PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS**



Patricia R. da Conceição
Secretária das Comissões Permanentes
Mat 100058

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 17 de abril de 2025

COMISSOES

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 388/2025 - Externo
Assunto: 001 - GERAIS
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROJETO DE LEI Nº 05 - PROIBE A COBRANÇA DE SACOLAS, DE PAPEL OU DE QUALQUER OUTRO MATERIAL QUE NÃO POLUA O MEIO AMBIENTE PARA EMBALAGEM E TRANSPORTE DE PRODUTOS ADQUIRIDOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS.

RECEBIMENTO

Local (Setor): **SECRETARIA E PROTOCOLO**

Responsável: _____

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, __ / __ / ____

SECRETARIA E PROTOCOLO